

LEI Nº 1785, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.758/2025.

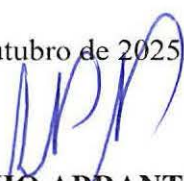
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.758/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O valor mínimo para indicação das emendas individuais será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo as ações destinadas a área da saúde.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 23 de outubro de 2025.


LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 23/10/25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Leandro - 177